



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

18 de agosto de 2021

Ano V – Edição Online nº 028

Página 1 de 1

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2021

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social do município de Luís Domingues (MA)

O **PREFEITO** de Luís Domingues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2021 e Nº 02/2021 do CNAS e Nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 19 de agosto de 2021, na cidade de Luís Domingues / MA

Art. 2º O tema central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a

Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de agosto de 2021.

Gilberto Braga Queiróz
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 - 75
CEP 65.290-000 - Luís Domingues - Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito